



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000135/2018-56

Unidade Gestora: [Superintendência Regional Sul](#)

PROCESSO Nº 35187.000135/2018-56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - UASG 510699

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 REFERENTE À EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A ALVO RH SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI - ME

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e a Empresa ALVO RH SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI - ME, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a gestão, bem como o foro do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir da assinatura desse Termo, pela Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sr^a. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150 de 24 de agosto 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25 de agosto de 2016, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.806-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Florianópolis, 05 de novembro de 2020.

REPRESENTANTE DO INSS - **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**

Superintendente Regional Sul

REPRESENTANTE DA CONTRATADA - **LETICIA COSTA DA SILVA**

Sócia Administradora

Testemunhas:

ROBERTA TERRES CARNEIRO

SIMONE CASAGRANDE



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 07/11/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TERRES CARNEIRO, Chefe de Serviço**, em 09/11/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA COSTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 11/11/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2131271** e o código CRC **99CFEED**.

Criado por [simone.casagrande](#), versão 3 por [simone.casagrande](#) em 05/11/2020 16:49:44.